



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 011/2026

DATA: 12/01/2026

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE E ESTABELECE A BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A Sra. **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** as disposições da **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;

## DECRETA

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a **R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais)** os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – PREVILÂNDIA.

**Parágrafo Único.** Os benefícios referidos no *caput* serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.

**Art. 2º.** Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo Único desta Portaria**.

**Art. 3º.** Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R\$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º.** A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei nº 1023/2020 de 09/06/2020, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a **R\$ 1.621,00**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Gabinete do Prefeito**


**Gestão 2025/2028**

(mil seiscientos e vinte e um reais), hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 12 de janeiro de 2026.



**ROSEMAR SANTOS MARCHETTO**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MARCELÂNDIA**

13-05 MARCELÂNDIA 1986



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

## ANEXO ÚNICO

### FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90%
Em fevereiro de 2025	3,90%
Em março de 2025	2,38%
Em abril de 2025	1,86%
Em maio de 2025	1,38%
Em junho de 2025	1,02%
Em julho de 2025	0,79%
Em agosto de 2025	0,58%
Em setembro de 2025	0,79%
Em outubro de 2025	0,27%
Em novembro de 2025	0,24%
Em dezembro de 2025	0,21%

*Arquit*